LEI Nº 1.774, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento Programa de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária nº 1.717/2007 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, Anulação de dotações no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÄMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.0.1.0000 - 01 – Aplicação Direta	R$	20.000,00
01.01.01.031.4501.2.001.3.3.90.0.1.0000 - 03 – Aplicação Direta	R$	15.000,00

09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

09.01.15.451.4516.2.028.3.3.90.0.1.0000 - 49 – Aplicação Direta	R$	45.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA
10.01 - SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA

10.01.26.782.4510.2.023.3.3.90.0.1.0000 - 68 – Aplicação Direta	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal